



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

05 OUT. 2023

Doc. Recebido
Ass.: _____ horas

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSEFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 188/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha por Superávit Financeiro para custear as despesas referente a ampliação de metas do convênio nº 399/PGE - 2022 que passa a ter por objeto 25 veículos tipo motocicletas e 25 reboques para motocicletas (carretinhas) no valor de 71.690,00 para que seja feito novo processo licitatório para aquisição de 03 motocicletas e 03 reboques para motocicletas.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 188 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R\$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.00
02.07.00.20.606.
02.07.00.20.606.0029.
02.07.00.20.606.0029.1206
4.4.90.52 FICHA: 610

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
EXTENSÃO RURAL.
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 71.690,00

Total do Crédito R\$ 71.690,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R\$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de outubro de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a estrutura da prova foi verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal